



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

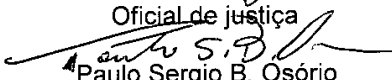
507.

Certidão

Aos 26(vinte e seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (2016), na cidade de Benedito Leite/MA, termo judiciário desta comarca, mas precisamente na Av. Presidente José Sarney, nº 27, onde em diligência me encontrava, juntamente com o servidor Flávio de Oliveira Passos Dias, também oficial de Justiça, dando cumprimento ao mandado de Penhora, Deposito e Avaliação, extraído dos **Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que Banco do Nordeste do Brasil S/A, move contra Rossilene Maria Barros**, em curso nesta comarca, processo nº **528-81.2015**, onde, procedi a Penhora, e em Seguida a Avaliação e Deposito sobre o bem da executada, qual seja, 1(um) imóvel localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 27, centro de Benedito Leite/MA. Possuindo 06 (seis) cômodos, sendo 01 (um) quarto e um salão na frente do imóvel onde funciona uma pizzaria, toda na cerâmica e coberta de telha e madeira cerrada, tudo descrito conforme a escritura em anexo, expedida pelo Cartório de Ofício Único do Município de Benedito Leite/MA. Por todos os itens acima exposto, padrão, localização do imóvel avaliado, bem como pesquisas levada á efeito, na área urbana para tomada de preço de imóveis semelhantes, passo a avaliar em **R\$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais)**, sendo importante se destacar que a avaliação foi baseada em imóveis semelhantes da mesma área urbana onde situa o imóvel em questão. Ficando como fiel depositário a Sra. Rossilene Maria Barros, portadora do CPF: 449.227.953-91 e RG: 2587920 SPC-MA, que aceitou o encargo bem e fielmente comprometendo-se a cumpri-lo, cientificado por mim oficial de justiça, de que não poderá abrir mãos do bem depositado sem previa e expressa autorização MM. Juiz de Direito desta comarca, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei o presente que, lido e achado conforme, foi assinado por mim, oficial de justiça, e pelo depositário. Certifico ainda que **Intimei a Sra. Rossilene Maria Barros**, para querendo, opor os embargos dentro do prazo estabelecido em lei. Por ser verdade, dou fé.

São Domingos do Azeitão, 26 de julho de 2016


Flávio de Oliveira P. Dias
Oficial de justiça


Paulo Sergio B. Osório
Oficial de justiça.


Rossilene Maria Barros
Depositária Fiel

